

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 003/SUB-PI/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6050.2018/00001025-6

**CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo
Subprefeitura de Pinheiros**

CONTRATADA: A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO DO CONTRATO: Serviços de Manutenção de Vias, Logradouros, Áreas
Públicas e Desfazimento**

**OBJETO DO ADITAMENTO: SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E PARCIAL DE EQUIPES NA
PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

VIGÊNCIA – 01/11/2020 A 31/10/2021

Aos 30 dias do mês de abril de 2021, na SUBPREFEITURA PINHEIROS, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso n.º 7.123, Pinheiros, São Paulo - SP, presente de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, CNPJ n.º 05.649.898/0001-47 representada neste ato pelo **Subprefeito de Pinheiros Sr. RICHARD HADDAD JUNIOR**, portador da cédula de identidade n.º 17.258.311 SSP/SP, CPF n.º 163.752.488-92, e de outro lado, a empresa **A.TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.583.954/0001-42, sediada na Rua Francisco dos Santos n.º 33 - Jardim Maria Rosa - Taboão da Serra - SP, representada neste ato pelo **Sr Marcelo Tonanni**, portador da cédula de identidade n.º 6.197.263 SSP/SP, CPF n.º 010.007.398-77 com fundamento no **art. 78, inciso XIV, da Lei 8.666/1993**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOTIVAÇÃO

1.1. A presente suspensão amigável temporária e parcial, de equipes na prestação dos serviços, é motivada por conveniência da administração, considerando o agravamento da situação de pandemia - COVID 19, e as dificuldades que foram trazidas ao município de São Paulo, como consequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

2.1. A suspensão se fundamenta no art. 78, inciso XIV da Lei Federal n.º 8.666/93.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
PINHEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DATA E PRAZO DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

3.1. Esta suspensão parcial, temporária e amigável, de equipes na prestação dos serviços, se dará por um período de até 06 (seis) meses, e opera seus efeitos **a partir de 01/05/2021**, da seguinte forma:

3.1.1. Suspensão de 01 (uma) equipe no período de 01/05/2021 a 31/08/2021.

3.1.2. Suspensão de 02 (duas) equipes no período de 01/09/2021 a 31/10/2021.

3.1.3. Quadro demonstrativo das equipes trabalhando de janeiro até outubro:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT
3	3	3	3	2	2	2	2	1	1

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS

4.1. Por força da presente suspensão de equipes, a Contratada assume todas as responsabilidades pelos encargos trabalhistas, tributários, previdenciários ou outros que estejam sob sua incumbência, conforme previsão contratual ou legal, decorrente da relação jurídica do contrato nº **003/SUB-PI/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes neste ato estão cientes de que o prazo de suspensão parcial e temporária de equipes na prestação dos serviços, ora pactuado, poderá ser alterado com o surgimento de fatos novos que possam modificar a atual conjuntura da administração.

E, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, em 02 (duas) vias, de igual teor, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas.


PELA CONTRATANTE


RICHARD HADDAD JUNIOR
SUBPREFEITO
SUBPREFEITURA PINHEIROS

PELA CONTRATADA


A. TONANNI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

A. Tonanni Construções e Serviços Ltda.
Nadia Oliveira Moizes
Coord. Oper. Adm.
Gestão de Contratos e Medições 


Nome: REGINA PUPO
RG: COORDENADORA
CAF/SUB-PI

Nome:
RG: 54.068.735-2